

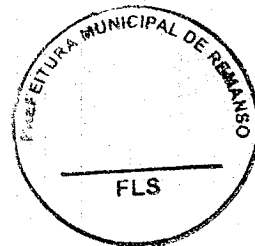


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2025

Ao **SEGUNDO** dia do mês de **MAIO** do ano de **2025**, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104 - Centro - Remanso/BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.909.247/0001-77**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS CARVALHO PALMEIRA**, Brasileiro(a), casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº, 343.028.675-15 portador da Cédula de Identidade nº 2139532 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso-BA, Juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Cel. Olímpio Campinho, nº 31, Quadra 04 - Centro - Remanso/BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.483.988/0001-39**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Juventude e Diversidade, a Sr.^a **KARLA SUMAIA CRUZ PALMEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.112.654-34, portador da Cédula de Identidade nº 1129068005 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Ernesto Geisel, S/N, quadra 20, Remanso-Ba, Cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.513.863/0001-16**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, o **Sr.º. ANTÔNIO JANUÁRIO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.957.215-72, portador da Cédula de Identidade nº 01630177-35 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA; doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e de outro, a empresa **SUPERMERCADO GUARIROBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.163.042/0001-67** com sede na Rua Professor Odalvo Silva Lima, nº 02, quadra 15, Centro, Remanso - Ba, Cep: 47.200-000, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025** suprarreferido, neste ato representada pelo (a) seu procurador (a), senhor (a) **CLEIDE PASSOS GUARIROBA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.769.355-43, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº 028/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

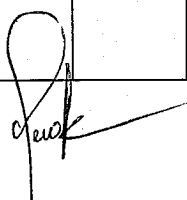
1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS; contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Juventude e Diversidade**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

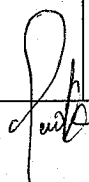
2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO	CLORITO	19000	UN	R\$ 1,31	R\$ 24.890,00

	DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA E CONTER TAMPA DE FORMA A GARANTIR O TEOR DE CLORO ATIVO EXIGIDO NA PORTARIA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO					
2	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	AIDAR	10000	UN	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: GEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LINEX	1100	UN	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
5	BACIA 35 L - DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE.	ERCAPLAST	80	UN	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
6	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 15 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	ERCAPLAST	250	UN	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
8	BOTA DE PVC - CANO: MÉDIO, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. NUMERAÇÃO CONFORME PEDIDO.	VULCAFLEX	350	PAR	R\$ 28,20	R\$ 9.870,00
10	COADOR DE PANO - CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. TAMANHO MÉDIO, COM PROFUNDIDADE DE 20 CM.	ECO TEXTIL	270	UN	R\$ 2,88	R\$ 777,60
12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	TOTALPLAST	520	CX	R\$ 50,00	R\$ 26.000,00
13	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL:PLÁSTICO OXIBIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	TOTALPLAST	240	CX	R\$ 93,90	R\$ 22.536,00
17	DESODORIZADOR 360ML , DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRAVAVEL, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA ACAO. EMBALAGEM MINIMA DE 360 ML AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE,	AR GRADAVEL	1200	UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00

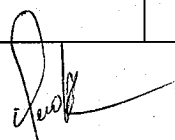


	TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM					
18	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	RA	510	GAL	R\$ 9,90	R\$ 5.049,00
19	DETERGENTE , LAVA LOUCA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML. VALIDADE MAIS DE 6 MESES.	RA	2500	UN	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
20	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	BUBALAR	550	UN	R\$ 6,30	R\$ 3.465,00
22	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 M	POLIAL	2400	UN	R\$ 0,40	R\$ 960,00
24	FILME PLÁSTICO - PARA EMBALAR ALIMENTOS E PRODUTOS EM GERAL. COMPRIMENTO: 300 M, 0,12 ESPESSURA E 28 CM LARGURA.	TOTALPLAST	330	UN	R\$ 20,90	R\$ 6.897,00
25	FLANELA - MATERIAL 100% ALGODÃO, COR AMARELA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA.	RH TEXTIL	600	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
26	FOSFÓRO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS A CAIXA. EMBALAGEM: PACOTE 10 CAIXA - MATERIAL COM SELO INMETRO.	PARANA	650	PC	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
27	GUARDANAPO , DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 23 X 22 CM, EM PAPEL NAO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSICAO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	SCALA	1300	UN	R\$ 1,30	R\$ 1.690,00
28	INSETICIDA DOMÉSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 360ML, AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS, COMPOSTO DE PERMETRINA 0,02% A 0,05%, CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%, IMIPROTRINA 0,04% A 0,08%, PERMETRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC, PRINCÍPIO ATIVO GRUPO QUÍMICO PIRETRINAS E PIRETRÓIDES, EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA	SBP	400	UN	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00



29	ISQUEIROS – GRANDE, ACENDE 3.000 VEZES. COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	BIC	130	UN	R\$ 3,20	R\$ 416,00
30	LIMPA FORNO – LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.	RADIANTE	180	UN	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00
31	LIMPA-VIDRO SPRAY , ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PULVERIZADOR COM GATILHO, EMBALAGEM 500ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU RÓTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	LAVE BEM	430	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.677,00
33	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO , COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU RÓTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	LAVE BEM	600	UN	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	MAPA MUCAMBO	340	CX	R\$ 12,90	R\$ 4.386,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,	MAPA MUCAMBO	360	CX	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00

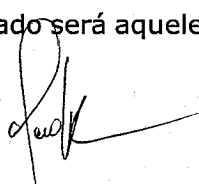
	TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO					
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	MAPA MUCAMBO	660	CX	R\$ 11,90	R\$ 7.854,00
40	MARMITA DESCARTÁVEL , MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	260	PC	R\$ 24,90	R\$ 6.474,00
41	PÁ DE LIXO – PLÁSTICA, MEDINDO 24X16,5X7, COM CABO LONGO 80CM.	COA FACIL	380	UN	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00
42	PALITO DE DENTE - MATERIAL EM BAMBÚ, BIODEGRADÁVEL, 6 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GINA	300	CX	R\$ 1,20	R\$ 360,00
43	PANO LIMPEZA , MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	ALGO BOM	1300	UN	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
44	PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 M X 45 CM.	BRICOFLEX	500	UN	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
45	PAPEL HIGIÊNICO , MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTE COM 8 ROLOS.	FOFEX SOFT	2200	PC	R\$ 3,90	R\$ 8.580,00
46	PAPEL TOALHA EM BOBINA FOLHA DUPLA ABSORVENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20CM (LARGURA) X 100M, (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS, NAO RECICLADO, COR BRANCA, SEM ODORE. EMBALAGEM COM 08 (UN), COM PESO MINIMO DE 3.600 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO.	SCALA	750	PC	R\$ 33,90	R\$ 25.425,00
47	PAPEL TOALHA , MATERIAL:PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL	KITCHEN	450	PC	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
48	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, LAVANDA, MARINE E FLORAL, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO E RENDINHA PARA VASO SANITÁRIO, PEDRA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	MAX	900	UN	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
51	PRENDEDOR DE ROUPA - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PRENDE BOM	180	PC	R\$ 2,90	R\$ 522,00
52	RODO , MATERIAL CABO:MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN.	POLIAL	270	UN	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
53	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	LAVE BEM	1000	PC	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



56	SABONETE LÍQUIDO, ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE, EMBALAGEM 1 LITRO	SO HIDRAT	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
57	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	RADIANTE	1000	PC	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
58	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO ALTURA: 62 CM, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RADIANTE	1400	PC	R\$ 13,50	R\$ 18.900,00
59	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,06 MM, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	RA	1400	PC	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
60	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, LARGURA 85 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MINIMA DE 100 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, SUPORTANDO 20 QUILOS, NA COR PRETO/CI. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	RADIANTE	800	PC	R\$ 21,80	R\$ 17.440,00
61	SACOLA PLÁSTICA MILHEIRO - ALTA DENSIDADE OXIBIODEGRADÁVEL, COR BRANCA, ALÇA DUPLA DE PLÁSTICO. TAMANHO: 50X60. EMBALAGEM COM 1000 SACOLAS.	RA	140	PC	R\$ 46,90	R\$ 6.566,00
63	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:COLHER, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	1250	PC	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
64	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:FACA, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	1250	PC	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
65	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, COR:BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	1250	PC	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
66	TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICOOM COSTURA SIMPLES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	RADIANTE	240	PC	R\$ 13,10	R\$ 3.144,00
TOTAL =====>						R\$ 360.714,60

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 360.714,60 (TREZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS, SESENTA CENTAVOS).

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.



2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

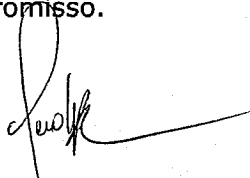
3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 119 do Decreto Municipal nº 2971/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

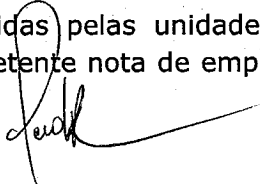
5.1. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** conforme solicitação oficial da Secretaria

5.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.



5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

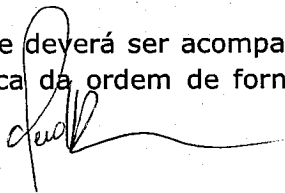
5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para entrega do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratuais previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;



5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.20. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.21. As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.22. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.22.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizados e aprovados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

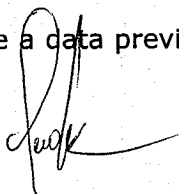
6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

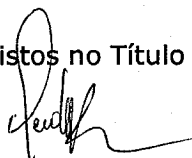
7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal



nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 2971/2023.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 2971/2023.

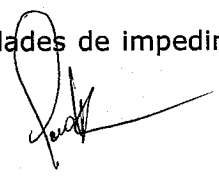
8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e



de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

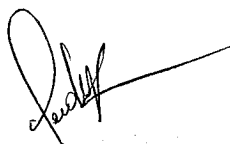
9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESAO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

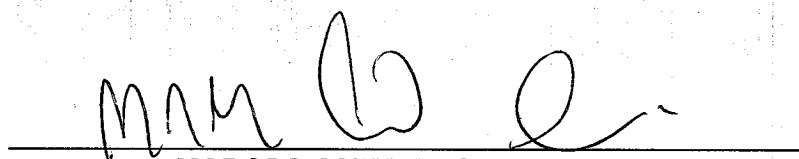
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

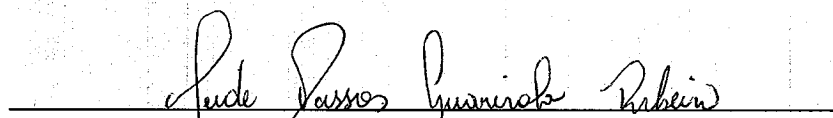
11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Remanso para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Remanso-Ba, 02 de maio de 2025.

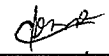


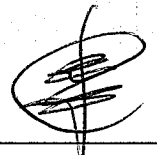
MARCOS CARVALHO PALMEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE



SUPERMERCADO GUARIROBA LTDA
CLEIDE PASSOS GUARIROBA RIBEIRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 117.192.893-98

2) 
CPF: 088.773.535-54